



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 106

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/20, PROCESSO Nº 067/20, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS.

O Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e o regime de execução “**PREÇO UNITÁRIO**”, e o regime de execução “**PREÇO UNITÁRIO**”, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 23/12/2008.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame (serão considerados nulos, os envelopes enviados pelos correio).

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **21/07/20, (terça-feira), às 09h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação de empresa para os serviços de recargas de cartuchos e toners para diversos setores da Administração, de forma parcelada, observado as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 107

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 108

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 031/20**
Entrega: 21/07/2020 às 09h00min
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”

À Prefeitura Municipal de Guará
**Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 031/20**
Entrega: 21/07/2020 às 09h00min
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – No Envelope nº 01 **“PROPOSTA”**, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos serviços especificando item, quantidade, unidade, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (24 horas).
- f) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);
- g) período de vigência do fornecimento (item XII - subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade, condição



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 109

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo classificada a proposta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO

1 – O Envelope "**DOCUMENTOS**" de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, aperfeiçoada através da apresentação de Negativa de Débitos e Certidão Positiva, com efeito, de negativa, com prazo de validade em vigor.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

XIII – certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial e de "Execução Patrimonial" (em caso de pessoa física), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 110

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

1.1 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 111

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1,5% (um e meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 112

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

X – DAS CONTRATAÇÕES

1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 113

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão positiva com efeito negativa, de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com as necessidades da Administração.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos órgãos requisitantes, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 114

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura correção monetária de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

XIV – DO REAJUSTE

1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1 – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.2 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 115

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVI – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

XVII – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
56	02.01.03	3.3.90.39.95	04
66	02.01.04	3.3.90.39.99	04
77	02.02.01	3.3.90.39.99	18
93	02.02.02	3.3.90.39.99	27
139	02.03.01	3.3.90.39.17	04
143	02.03.01	3.3.90.39.99	04
147	02.03.01	3.3.90.39.99	04
161	02.04.01	3.3.90.39.99	04
205	02.05.01	3.3.90.39.99	10
329	02.06.01	3.3.90.39.99	12



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 116

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

366	02.06.02	3.3.90.39.95	12
413	02.06.03	3.3.90.39.95	12
428	02.06.04	3.3.90.39.99	12
441	02.06.05	3.3.90.39.99	13
513	02.06.08	3.3.90.39.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2314	01	110000
121	0041	2316	01	110000
541	0041	2075	01	110000
695	0041	2076	01	110000
122	0046	2063	01	110000
122	0046	2063	01	110000
122	0046	2072	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
365	0160	2017	05	220006
361	0150	2018	05	220006
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
361	0142	2021	01	220000

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.guara.sp.gov.br

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 117

EDITAL N 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificaes dos Itens e quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preos
ANEXO VI	Minuta do Contrato de Fornecimento;

8 – Os preos registrados sero publicados no Dirio Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – No ser exigida a prestao de garantia para as contrataes resultantes desta licitao.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitao sero prestados nos dias de expediente, das 09h00min s 18h00min, no Setor de Licitaes, situado na Rua Washington Luiz, n 188, bairro centro, Cidade de Guar, Estado de So Paulo, CEP 14.580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 ou (16) 3831-9827, ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

11 – Para dirimir quaisquer questes decorrentes da licitao, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Comarca de Guar, Estado de So Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 22 de junho de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Chefe do Servio de Licitaes



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 118

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

1	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426FDW	Tonner preto.	UNID	36,
2	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402DNE - 26A	Preto	UNID	8,
3	CARTUCHO 664 EPSON CIANO (70ML) - IMPRESSORA EPSON L1300		UNID	6,
4	CARTUCHO 664 EPSON AMARELO (70ML) - IMPRESSORA EPSON L1300		UNID	6,
5	CARTUCHO 664 EPSON BLACK (70ML) - IMPRESSORA EPSON L1300		UNID	12,
6	CARTUCHO 664 EPSON MAJENTA (70ML) - IMPRESSORA EPSON L1300		UNID	6,
7	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA HP LASER JET 1320N	- preto	UNID	4,
8	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 8000 PÁGINAS RF. TN650 ORIGINAL	Brother DCP-8085DN/DCP-8070D	UN	62,
9	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER TN 1060 PRETO 1000 PÁGINAS RF. HL-1202 ORIGINAL	Brother HL-1202	UN	150,
10	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP 83A PRETO 1500 PÁGINAS RF. CF283A ORIGINAL	HP LaserJet pro MFP M225.	UN	50,
11	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 12A PRETO 2000 PÁGINAS RF. Q2612AB ORIGINAL	HP LaserJet 1010/1015/1020	UN	170,
12	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 15A PRETO 2500 PÁGINAS RF. C7115A ORIGINAL	HP LaserJet 1200	UN	50,
13	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 49X PRETO 6000 PÁGINAS RF. Q5949X ORIGINAL	HP LaserJet 1320/1320N	UN	50,
14	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER LEXMARK N. 60X PRETO 2500 PÁGINAS RF. 60F4000 ORIGINAL DO FABRICANTE	Lexmark MX310DN	UN	30,
15	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG N. 105L PRETO 2500 PÁGINAS RF. MLT-D105L ORIGINAL	Samsung Multifuncional Laser Mono SCX-4623F	UN	50,
16	SERVIÇO - RECARGO DE CARTUCHO TONER HP N. 49A PRETO 2500 PÁGINAS RF. Q5949A ORIGINAL		UN	50,
17	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 26X PRETO 9000 PÁGINAS RF. M426FDW		UN	50,
18	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 26A PRETO 3100 PÁGINAS RF. M426FDW ORIGINAL		UN	180,
19	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664420-AL AMARELO 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINAL		UN	20,
20	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664320-AL MAGENTA 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINAL		UN	20,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 119

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

21	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664220-AL CIANO 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINA		UN	20,
22	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664120-AL PRETO 4.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINA		UN	20,
23	SERVIÇO - RECARGA HP 26A	Recarga de toner Laser Print 26 A para a impressora HP Laser Jet Pro MFP M426fdw	UN	220,
24	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1212W	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1212W	UN	174,
25	RECARGA DE TONER - TN210C		UN	120,
26	RECARGA DE TONER - TN210K		UN	120,
27	RECARGA DE TONER - TN210Y		UN	120,
28	RECARGA DE TONER - Q5949X		UN	120,
29	RECARGA DE TONER - CS410C		UN	120,
30	RECARGA DE TONER - CS410Y		UN	120,
31	RECARGA DE TONER - CS410K		UN	120,
32	RECARGA DE TONER - 2612A		UN	120,
33	RECARGA DE TONER - 12018SL		UN	120,
34	RECARGA DE TONER - MLT-D404L		UN	120,
35	SERVIÇO - RECARGA DE TONER HP LASERJET 1320		UN	120,
36	RECARGA DE TONER 53A HP LASERJET P2015DN		UN	144,
37	SERVIÇO - RECARGA BROTHER TN - 450		UN	170,
38	SERVIÇO - RECARGA BROTHER TN - 360		UN	170,
39	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP Nº 49X PRETO	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Nº 49X PRETO, Q5949X, IMPRESSORA HP LASER JET 1320/1320N	UN	157,
40	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO EPSON PRETO 25ML RF. T140120BR ORIGINAL PARA EPSON TX 620 FWD.	Cartucho Epson preto 25ml RF. T140120BR original para Epson TX 620 FWD.	UN	150,
41	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.85A PRETO 1600 PÁGINAS RF. CE285AB ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL LASER PRO M1132.	Cartucho toner HP n.85A preto 1600 páginas RF. CE285AB original para Multifuncional Laser Pro M1132.	UN	170,
42	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHOS Nº 100 (VERMELHO) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	CARTUCHOS Nº 100 (VERMELHO) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	UN	150,
43	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER AMARELO 1400 PÁGINAS RF. TN210Y PARA BROTHER MFC-9010CN.	Cartucho toner brother amarelo 1400 páginas RF. TN210Y para Brother MFC-9010CN.	UN	130,
44	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER CIANO 1400 PÁGINAS RF. TN210C BROTHER MFC-9010CN.	Cartucho toner brother ciano 1400 páginas RF. TN210C brother MFC-9010CN.	UN	130,
45	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHOS Nº 100 (AZUL) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	CARTUCHOS Nº 100 (AZUL) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	UN	150,
46	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHOS Nº 100 (AMARELO) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE	CARTUCHOS Nº 100 (AMARELO) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	UN	150,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 120

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

	PRO 901			
47	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 2200 PÁGINAS RF. TN210BK BROTHER MFC-9010CN.	Cartucho toner brother preto 2200 páginas RF. TN210BK brother MFC-9010CN.	UN	130,
48	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3337X	Serviço de recarga de cartucho para impressora Samsung M3337X, MLTD111L	UN	120,
49	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 26A LASERJET ORIGINAL PRETO (CF226A)	CARTUCHO DE TONER HP 26A LASERJET ORIGINAL PRETO (CF226A)	UN	93,
50	CARTUCHO TONER BROTHER MAGENTA 1400 PÁGINAS RF. TN210M BROTHER MFC-9010CN.	Cartucho toner brother magenta 1400 páginas RF. TN210M brother MFC-9010CN.	UN	10,
51	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.126 AMARELO 1200 PÁGINAS RF. CE312A 1200 PÁGINAS RF. CE310AB PARA HP LASERJET PRO CP1020/CP1025, HP LJ PRO 100 COLOR MFP M175A.	Cartucho toner HP n.126 amarelo 1200 páginas RF. CE312A 1200 páginas RF. CE310AB para HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a.	UN	30,
52	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.126 CIANO 1200 PÁGINAS RF. CE311AB PARA HP LASERJET PRO CP1020/CP1025, HP LJ PRO 100 COLOR MFP M175A.	Cartucho toner HP n.126 ciano 1200 páginas RF. CE311AB para HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a.	UN	30,
53	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.126 MAGENTA 1200 PÁGINAS RF. CE313AB PARA HP LASERJET PRO CP1020/CP1025, HP LJ PRO 100 COLOR MFP M175A.	Cartucho toner HP n.126 magenta 1200 páginas RF. CE313AB para HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a.	UN	30,
54	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.126 PRETO 1200 PÁGINAS RF. CE310AB PARA HP LASERJET PRO CP1020/CP1025, HP LJ PRO 100 COLOR MFP M175A.	Cartucho toner HP n.126 preto 1200 páginas RF. CE310AB para HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a.	UN	120,
55	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO 504H/504 5000 PÁGINAS REF. 50F4H00 PARA LEXMARK MS310DN/MS410/MS610DN.	Cartucho toner Lexmark preto 504h/504 5000 páginas REF. 50F4H00 para Lexmark MS310DN/MS410/MS610DN.	UN	60,
56	SERVIÇO - RECARGA DE TONER BROTHER TN650 PRETO		UN	90,
57	SERVIÇO - RECARGA DE TONER LEXMARK 78C4XC0 - COLORIDA (AMARELO, MAGENTA, CIANO)	Cartucho de Toner original Lexmark modelo 78C4X 78C4XC0, utilizados nos seguintes equipamentos Lexmark: CX622ADE, CS421DN, CS521DN, CX625ADHE, CX522ADE, CS622DE, CX421ADN.	UN	10,
58	SERVIÇO - RECARGA TONER LEXMARK 78C4XC0 - PRETO	Cartucho de Toner original Lexmark modelo 78C4X 78C4XC0, utilizados nos seguintes equipamentos Lexmark: CX622ADE, CS421DN, CS521DN, CX625ADHE, CX522ADE, CS622DE, CX421ADN.	UN	10,
59	SERVIÇO - RECARGA TONER HP 87 X	Serviço de recarga de Toner HP 87X 3015 CF287X Original	UN	10,
60	RECARGA DE CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER 5102		UN	15,
61	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG PRETO 5000 PÁGINAS REF. D2850B/XAA ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ML-2850/ML-2851/ML-2851ND.	Cartucho toner Samsung preto 5000 páginas REF. D2850B/XAA original para impressora Samsung LaserJet ML-2850/ML-2851/ML-2851ND.	UN	60,
62	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Nº 12A	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Nº 12A, REFERÊNCIA Q612AB, IMPRESSORA HP LASER JET 1010/1015/1020	UN	10,
63	SERVIÇO - RECARGA LEXMARK MX310DN		UN	60,
64	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 15XC7115X LASERJET 1200 PRETO	Cartucho de toner 15XC7115X LaserJet 1200 preto	UN	15,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 121

EDITAL N 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

65	SERVIO - RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 35A		UN	70,
66	RECARGA DE CARTUCHO BROTHER DCP L5652 DN	Recarga para TONER BROTHER TN3442 TN850 L5652DN L5702DW L5802DN L6402DW L6902DW L5502DN	UN	50,
67	RECARGA DE CARTUCHO HP M506	Recarga de cartucho para HP LaserJet Enterprise M506, CF287A	UN	62,
68	SERVIO - RECARGA BROTHER DCP - 8112DN		UN	50,
69	SERVIO - RECARGA BROTHER DCP 8157 DN		UN	60,
70	SERVIO - RECARGA CARTUCHO EPSON AMARELO 10ML RF. T140420AL ORIGINAL PARA EPSON TX 620 FWD.	Cartucho Epson amarelo 10ml RF. T140420AL original para Epson TX 620 FWD.	UN	30,
71	SERVIO - RECARGA CARTUCHO EPSON CIANO 10ML RF. T140220AL ORIGINAL PARA EPSON TX 620 FWD.	Cartucho Epson ciano 10ml RF. T140220AL original para Epson TX 620 FWD.	UN	30,
72	SERVIO - RECARGA CARTUCHO EPSON MAGENTA 10ML RF. T140320AL ORIGINAL PARA EPSON TX 620 FWD.	Cartucho Epson magenta 10ml RF. T140320AL original para Epson TX 620 FWD.	UN	30,
73	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN-660	Cartucho de Toner Compatvel com Brother TN660 TN 660 que pode ser utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: 2540 DCP-L2540DW L2540, 2520 DCP-L2520DW L2520, 2740 MFC-L2740DW L2740, 2700 MFC-L2700DW L2700, 2720 MFC-L2720DW L2720, 2320 HL-L2320D L2320, 2360 HL-L2360DW L2360	UN	10,
74	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO HP N.60 COLORIDO 3ML RF. CC643WB ORIGINAL PARA HP DESKJET F4280/F4480, HP PHOTOSMART C4780.	Cartucho HP n.60 colorido 3ml RF. CC643WB original para HP Deskjet F4280/F4480, HP PhotosSmart C4780.	UN	30,
75	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO HP N.60 PRETO 4,5ML RF. CC640WB ORIGINAL PARA HP DESKJET F4280/F4480, HP PHOTOSMART C4780.	Cartucho HP n.60 preto 4,5ml RF. CC640WB original para HP Deskjet F4280/F4480, HP PhotosSmart C4780.	UN	30,
76	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.05A PRETO 2300 PGINAS RF. CE505AB ORIGINAL PARA HP LASERJET P2035/P2055.	Cartucho toner HP N.05A preto 2300 pginas RF. CE505AB original para HP LaserJet P2035/P2055.	UN	80,
77	SERVIO - RECARGA DE REFIL PARA TANQUE DE TINTAS EPSON AMARELO RF. T664420AL ORIGINAL EPSON L110/L355.	Refil para tanque de tintas Epson amarelo RF. T664420AL original Epson L110/L355.	UN	30,
78	SERVIO - RECARGA DE REFIL PARA TANQUE DE TINTAS EPSON CIANO RF. T664220AL ORIGINAL EPSON L110/L355.	Refil para tanque de tintas Epson ciano RF. T664220AL original Epson L110/L355.	UN	30,
79	SERVIO - RECARGA DE REFIL PARA TANQUE DE TINTAS EPSON MAGENTA RF. T664320AL ORIGINAL EPSON L110/L355.	Refil para tanque de tintas Epson magenta RF. T664320AL original Epson L110/L355.	UN	30,
80	SERVIO - RECARGA DE REFIL PARA TANQUE DE TINTAS EPSON PRETO RF. T664120AL ORIGINAL EPSON L110/L355.	Refil para tanque de tintas Epson preto RF. T664120AL original Epson L110/L355.	UN	30,
81	SERVIO - RECARGA DE TONNER TN 3442	Cartucho de Toner Compatvel com Brother TN-3442 TN-3442BR para uso nos seguintes modelos de equipamentos: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 L6402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 L5502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902,	UN	20,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 122

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

		MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702 L6702, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902 L6902, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 5802DW 5802 L5802, HL-L5102DW.		
82	SERVIÇO - RECARGA HP 53X		UN	50,
83	SERVIÇO - RECARGA HP 58 A	Serviço de recargade Toner Original HP CF 258X CF258 CF-258, para uso nos seguintes modelos HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N	UN	10,
84	SERVIÇO - RECARGA HP 78A		UN	50,
85	TONER Q2612A - HP 1010/HP 1015		UN	30,
86	SERVIÇO – RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER ORIGINAL/COMPATÍVEL MODELO TN3442 PRETO 8000 PÁGINAS	Recarga de Toner Brother TN 3442 Preto. Original/Compatível. Para uso em impressoras Brother modelos: DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL-L5102DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, HL-L5202DW, com rendimento médio de 8.000 impressões.	SRV	48,
87	SERVIÇO – RECARGA DE CARTUCHO TONER HP ORIGINAL/COMPATÍVEL MODELO Q6000A BLACK 2500 PÁGINAS	Recarga de Toner HP Q6000A BLACK. Original/Compatível. Para uso em impressoras HP modelos: 1600, 2600, 2600N, 2600DTN, 2605DN, CM1015, CM-1017, CM1017, PRO MFP M477, com rendimento médio de 2.500 impressões.	SC	12,
88	SERVIÇO – RECARGA DE CARTUCHO TONER HP ORIGINAL/COMPATÍVEL MODELO Q6001A CYAN 2500 PÁGINAS.	Recarga de Toner HP Q6001A CYAN. Compatível. Para uso em impressoras HP modelos: 1600, 2600, 2600N, 2600DTN, 2605DN, CM1015, CM-1017, CM1017, PRO MFP M477, com rendimento médio de 2.500 impressões.	SC	12,
89	SERVIÇO – RECARGA DE CARTUCHO TONER HP ORIGINAL/COMPATÍVEL MODELO Q6002A YELLOW 2500 PÁGINAS.	Recarga de Toner HP Q6002A YELLOW. Original/Compatível. Para uso em impressoras HP modelos: 1600, 2600, 2600N, 2600DTN, 2605DN, CM1015, CM-1017, CM1017, PRO MFP M477, com rendimento médio de 2.500 impressões.	SC	12,
90	SERVIÇO – RECARGA DE CARTUCHO TONER HP ORIGINAL/COMPATÍVEL MODELO Q6003A MAGENTA 2500 PÁGINAS.	Recarga de Toner HP Q6003A MAGENTA. Original/Compatível. Para uso em impressoras HP modelos: 1600, 2600, 2600N, 2600DTN, 2605DN, CM1015, CM-1017, CM1017, PRO MFP M477, com rendimento médio de 2.500 impressões.	SC	12,
91	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 4250N	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP LaserJet 4250	UN	8,
92	RECARGA DE CARTUCHO HP 664 PRETO	Impressora HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676	UN	15,
93	RECARGA DE CARTUCHO HP COLORIDO	Impressora HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676	UN	15,
94	SERVIÇO - RECARGA DE TONER BROTHER DR-1060 PRETO		UN	15,
95	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON Nº T504120 PRETO 7.500 PÁGINAS	Para Impressora Epson L6171 EcoTank.	UN	10,
96	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON Nº T504220 CIANO 6.000 PÁGINAS	Para Impressora Epson L6171 EcoTank.	UN	10,
97	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON Nº T504320 MAGENTA 6.000 PÁGINAS	Para Impressora Epson L6171 EcoTank.	UN	10,
98	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON Nº T504420 AMARELO 6.000 PÁGINAS	Para Impressora Epson L6171 EcoTank.	UN	10,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 123

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO II

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 31/20

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de recargas de cartuchos e toners para diversos setores da Administração, de forma parcelada.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 124

EDITAL N 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO III

Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prego Presencial n: 31/20

Objeto: Contratao de empresa para os servios de recargas de cartuchos e toners para diversos setores da Administrao, de forma parcelada.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n _____, com sede  _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 125

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº, por seu(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/20**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2020.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 126

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20

Aos dias do mês de de dois mil e vinte, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 31/20**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Processo n.º 067/20 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2020:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
56	02.01.03	3.3.90.39.95	04
66	02.01.04	3.3.90.39.99	04
77	02.02.01	3.3.90.39.99	18
93	02.02.02	3.3.90.39.99	27
139	02.03.01	3.3.90.39.17	04
143	02.03.01	3.3.90.39.99	04
147	02.03.01	3.3.90.39.99	04
161	02.04.01	3.3.90.39.99	04
205	02.05.01	3.3.90.39.99	10
329	02.06.01	3.3.90.39.99	12
366	02.06.02	3.3.90.39.95	12
413	02.06.03	3.3.90.39.95	12
428	02.06.04	3.3.90.39.99	12
441	02.06.05	3.3.90.39.99	13
513	02.06.08	3.3.90.39.99	12



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 127

EDITAL N 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplico
122	0046	2314	01	110000
121	0041	2316	01	110000
541	0041	2075	01	110000
695	0041	2076	01	110000
122	0046	2063	01	110000
122	0046	2063	01	110000
122	0046	2072	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
365	0160	2017	05	220006
361	0150	2018	05	220006
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
361	0142	2021	01	220000

5. As contrataes advindas deste registro de preos sero regidas pelas disposies das Leis n 10.520/02 e n 8.666/93, e do Decreto Municipal n 2.624 de 17 de junho de 2014, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preos no obriga a **PREFEITURA** a firmar contrataes com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilizao de outros meios, assegurada, nesta hiptese, a preferncia do beneficirio do registro em igualdade de condies.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecuo total ou parcial do contrato, sujeitar o **FORNECEDOR** s penalidades constantes do **EDITAL DE PREGO PRESENCIAL N 31/20** e legislao aplicvel.

8. O registro de preos poder ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipteses do artigo 78 da Lei n 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal n 2.624 de 17 de junho de 2014. O **FORNECEDOR** dever manter, enquanto vigorar o Registro de Preos e em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas no **PREGO PRESENCIAL N 31/20**.

9. As questes oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento sero dirimidas no Foro da Comarca de Guar – Estado de So Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** _____, portador da Cdula de Identidade RG n _____ e inscrito no CPF/MF sob n _____, representando o **FORNECEDOR**.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....
"FORNECEDOR"



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 128

EDITAL N 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profisso, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I do edital 043/20, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando contratao de empresa para os servios de recargas de cartuchos e toners para diversos setores da Administrao, de forma parcelada.

CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAES

1 – Compromete a Contratante:

- a) realizar os servios, conforme requisitados, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preos;
- b) atender no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas as requises emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 129

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;
II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 130

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
56	02.01.03	3.3.90.39.95	04
66	02.01.04	3.3.90.39.99	04
77	02.02.01	3.3.90.39.99	18
93	02.02.02	3.3.90.39.99	27
139	02.03.01	3.3.90.39.17	04
143	02.03.01	3.3.90.39.99	04
147	02.03.01	3.3.90.39.99	04
161	02.04.01	3.3.90.39.99	04
205	02.05.01	3.3.90.39.99	10
329	02.06.01	3.3.90.39.99	12
366	02.06.02	3.3.90.39.95	12
413	02.06.03	3.3.90.39.95	12
428	02.06.04	3.3.90.39.99	12
441	02.06.05	3.3.90.39.99	13
513	02.06.08	3.3.90.39.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2314	01	110000
121	0041	2316	01	110000
541	0041	2075	01	110000
695	0041	2076	01	110000
122	0046	2063	01	110000
122	0046	2063	01	110000
122	0046	2072	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
365	0160	2017	05	220006
361	0150	2018	05	220006
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
361	0142	2021	01	220000

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 043/20, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 131

EDITAL Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 043/20, ao Pregão Presencial nº 31/20, ao Processo nº 067/20, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 132

EDITAL N 043, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”